



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390034003500370035003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **29/05/2025 14:56**

Checksum: **E94C2F40781061B5D1286AAB36EE3E076336ABCA1753BF554634751DC8622058**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 032/2025/DG/SL

Viana, 29 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.461, de 29 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei Ordinária nº 061/2025, de autoria do vereador Joilson Broedel, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.461, de 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

1

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.461, DE 29 DE MAIO DE 2025

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Viana a "Festa do Divino Espírito Santo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Viana a "Festa do Divino Espírito Santo", celebrada anualmente no Município de Viana.

Parágrafo único. A Festa do Divino Espírito Santo é tradicionalmente realizada por ocasião da Solenidade de Pentecostes, conforme o calendário litúrgico ocidental da Igreja Católica, sendo comemorada, comumente, entre os meses de maio e junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 29 de maio de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 29 de maio de 2025.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 10817/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 28/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.461/2025 - VEREADOR JOILSON BROEDEL.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

